

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08754.000264/2023-57

2. Descrição da necessidade

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços terceirizados de limpeza, higienização, asseio e conservação, pela Coordenação Regional Norte do Mato Grosso.

Ressalte-se que os serviços de limpeza se consiste imprescindíveis para assegurar o atendimento de servidores e clientela do órgão, garantir a salubridade ambiental, de forma a promover e preservar a saúde do público interno e externo, bem como a manutenção dos bens patrimoniais da unidade, uma vez que a ausência de limpeza causa proliferação de doenças, especialmente no cenário atual em que os casos de Covid-19 ainda não foram de todo superados, requerendo portanto maior efetividade nas ações de higienização ambiental visando a sua prevenção.

Assim, uma vez que essas atividades não se enquadram nas possibilidades legais de contratação de colaboradores eventuais, dado que os serviços são de natureza comum, que as ações de fiscalização e proteção acontecerão pelos próximos anos e que as operações estão vinculadas por decisão exarada pela Suprema Corte, alude-se a imprescindibilidade da contratação em comento.

Importa salientar ainda que, a Lei nº 9.632, de 07/05/98 extinguiu vários cargos integrantes da estrutura dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como tornou progressiva a extinção de cargos ocupados quando da sua vacância. O Decreto nº 2.271, de 07/07/97, propicia então aos órgãos a possibilidade das atividades extintas serem transferidas para a execução indireta, conforme menciona o art. 1º e o parágrafo 1º:

Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

Sobre a viabilidade jurídica da contratação, a Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, assim prevê:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

XIV - limpeza;

Conforme texto legal, não resta dúvida que o objeto ora pretendido compõe o rol de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão, o qual poderá ser objeto de contratação.

Portanto, diante do exposto, para assegurar as condições básicas de salubridade ambiental do imóvel da sede administrativa da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso, é que se torna fundamental e necessário a imediata contratação dos serviços em comento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
sead	Andreia Soares Gonçalves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atendimento das necessidades que justificam a contratação e o alcance dos resultados esperados para os serviços, estes devem satisfazer os requisitos, procedimentos e metodologias listados abaixo, não se tratando de rol exaustivo:

A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data de início da vigência do contrato;

Fornecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos os uniformes dos terceirizados, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de glosa do valor do mesmo caso não seja apresentada comprovação da entrega a Contratante;

A Contratada deverá designar formalmente a Contratante um preposto, fazendo constar todos os dados, especialmente os referentes a contato (e-mail, tel. e demais necessários), antes do início da prestação dos serviços em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme dispõe o Art. 44 da IN 05/2017;

A Contratada deverá respeitar o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo adotado para as categorias profissionais constante em sua proposta e para o estabelecimento da avença;

A empresa prestadora dos serviços deverá se comprometer em manter, juntamente com os terceirizados por ela disponibilizados, todas as condições que garantam o sigilo das informações do órgão, bem como zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação - a confidencialidade, integridade e disponibilidade - sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições decorrentes da prestação de seus serviços;

Os serviços de limpeza, copeiragem e de cozinheiro são de natureza continuada, de forma que, pela sua essencialidade, necessitam ser mantidos de forma permanente e contínua, visando assegurar a integridade do patrimônio público e a manutenção das atividades finalísticas do órgão no cumprimento da missão institucional, estando em conformidade com o art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017;

Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser de qualidade reconhecida pelos órgãos competentes, ANVISA e INMETRO, os quais deverão ser fornecidos mensalmente para a perfeita execução das atividades dos terceirizados que prestam serviço ao órgão;

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados conforme vigência contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Comprovar que tenha executado serviços compatíveis em quantidades e especificações com o objeto da presente contratação por período não inferior a 3 (três) anos;

Comprovar que possui infraestrutura técnica e operacional para executar o objeto do futuro contrato;

A contratada deverá dispor de pessoal capacitado e com experiência na área de atuação dos postos objeto da presente contratação;

Observar o fiel cumprimento das normas internas do órgão e legislação específica afeta aos serviços contratados;

Os valores na fase de lance que atingirem a faixa de valor de 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor de referência estimado para o posto poderão ser aceitos, mas será obrigatória a demonstração da viabilidade através de documentação que a comprove, por meio de detalhamento da metodologia adotada para formação de preços, com fundamentação legal pertinente e memória de cálculo, que os valores apresentados pelo licitante são coerentes com os de mercado, e com as disposições dos encargos e tributos da Administração Pública, ademais de prever:

- a) piso salarial;
- c) garantia;
- d) impostos;
- e) custos operacionais diretos e indiretos do objeto licitado;
- f) os percentuais condizentes ao pagamento pelo fato gerador.

Em cumprimento ao previsto na alínea “a” do inciso V do art. 8º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

Apresentar a proposta contemplando o valor total/global dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores, conforme Anexo VII-D da IN nº 5, de 2017.

As empresas que durante o estudo do edital verificarem que os preços de lance de suas propostas abranger ou for superior ao índice de percentual de alerta para o preço de referência, e já sabedoras que serão cobradas para apresentação do estudo de viabilidade de fornecimento, deverão estar com todos os documentos necessários à comprovação, para que a fase de aceitação da proposta, no prazo de 2 (duas) horas, contados da notificação do pregoeiro, remeta toda a documentação comprobatória de viabilidade da proposta, por meio da opção incluir anexo do Compras.gov.br.

O enquadramento da categoria profissional encontra-se assim definida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

Auxiliar de limpeza - 5143-20

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

Soluções de Mercado:

No atual cenário nacional, a contratação de empresa terceirizada para a o fornecimento de mão de obra dedicada para a prestação dos serviços de limpeza, copeiragem e cozinheiro é a forma comumente adotada pelos órgãos públicos para suprir suas demandas. Para tanto, no panorama das contratações públicas fica evidenciado que há uma ampla gama de empresas que atuam nesse ramo, e estas podem fornecer os serviços independente da localização onde se encontra sua sede, tal peculiaridade dos serviços terceirizados permite promover um certame com ampla concorrência e obter uma contratação mais vantajosa para a Administração.

Solução escolhida:

Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra dedicada para prestação dos serviços terceirizados de limpeza, a ser processado mediante licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando atender as necessidades da sede administrativa da sede da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo compreende o detalhamento necessário para a contratação de empresa terceirizada para o fornecimento de mão de obra dedicada para a prestação dos serviços de limpeza, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e EPIs para o atendimento das necessidades da sede administrativa da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso.

Da Demanda e Jornada de Trabalho:

Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados conforme a especificidade requerida para a sua natureza, cuja contratação da totalidade de postos ocorrerá de forma imediata a homologação do certame.

Considerando a necessidade do órgão quanto aos serviços, a categoria profissional, seus quantitativos e carga horária são os discriminados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	POSTO	CBO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	S.
SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	44 horas semanais	Segunda-feira a sexta-feira 8 horas diárias com intervalo de 2 hs para almoço, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas	

Não haverá o pagamento de hora extra ou assemelhados, podendo excepcionalmente, ser autorizada a formação de banco de horas, de acordo com cronograma estabelecido pelo Gestor/fiscal do contrato, devendo a compensação ser feita no prazo máximo de 6 (seis) meses, observando-se os dispositivos legais aplicáveis.

Os horários descritos no item anterior poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa do CONTRATANTE, desde que não exceda a carga horária de trabalho semanal previamente estabelecida, e que a CONTRATADA seja informada, no mínimo, com 48 horas de antecedência.

Aos sábados, domingos e feriados, e nos períodos noturnos de segunda a sexta-feira, os serviços, quando necessários, serão prestados em regime de chamada eventual para os casos excepcionais e de urgência, mediante regime de compensação de jornada.

A CONTRATANTE terá o direito de alterar os horários estabelecidos, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, sempre que julgar necessário, bastando comunicar antecipadamente à CONTRATADA.

Não serão concedidos aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros, exceto mediante as hipóteses de compensação de jornada previamente convencionadas e/ou autorizadas, a critério e no interesse da Administração.

Nas hipóteses de faltas aos serviços em decorrência de paralização do transporte público, interesses particulares e quaisquer situações assemelhadas, não havendo a imediata cobertura do posto de trabalho, a CONTRATANTE fica autorizada a processar a glosa proporcional ou total das horas não trabalhadas, ficando, todas as obrigações trabalhistas decorrentes das referidas faltas, integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA.

Excepcionalmente, a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a prestação dos serviços em dias, horários e locais distintos daqueles indicados, mantidas as demais condições estabelecidas neste instrumento.

Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades da CONTRATANTE, inclusive se necessário nos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente, compensados nos termos legais.

Local de Prestação dos Serviços:

O local de prestação dos serviços segue conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	POSTO	CBO	LOCAL DE TRABALHO	ENDEREÇO
SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	Coordenação Regional Norte do Mato Grosso	Rua Verissimo Caetano, nº216, Centro, Colider/MT, CEP 78.500.000

O local definido neste instrumento poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, que comunicará previamente à CONTRATADA, sem que a alteração do local acarrete majoração do preço contratado.

Do Salário e Auxílios de Referência:

Conforme valores definidos em Acordo Coletivo de Trabalho os auxílios e salários de referência constantes da Tabela abaixo são os valores mínimos a serem pagos para as categorias profissionais.

O estabelecimento de valores mínimos salariais a serem observados tem, dentre outros objetivos, a função de balizar a estimativa de custos dos postos de trabalho e garantir a condição de isonomia na elaboração das propostas por parte dos licitantes que participarem do certame.

Para a definição dos valores fora considerado o piso salarial constante no Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2023, sob o Número de Registro no : MT000090/2023, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	SALÁRIO DE REFERÊNCIA	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Servente de Limpeza	R\$ 1.403,85	R\$ 54,08

O valor do auxílio transporte será fornecido independente do local de residência e solicitação do terceirizado, devendo este ser computado conforme valor registrado para o município de Colider/MT, cujo cálculo poderá contemplar o percentual de desconto previsto no instrumento adotado ou legislação afeta, que é de no máximo 6% (seis por cento) do salário base do trabalhador.

Dos requisitos mínimos de qualificação:

Os requisitos mínimos de qualificação exigidos dos colaboradores a serem alocados nos postos de trabalho são:

Formação mínima de ensino fundamental concluído ou em andamento;

Experiência mínima de seis meses na área de atuação;

Boa dicção e capacidade de comunicar-se com fluência;

Conhecimento básico da língua portuguesa, para redação de mensagens, atendendo à ortografia e gramática;

Para o cargo de cozinheiro os contratados deverão ser preferencialmente indígenas, para os quais a única exigência será a capacidade de execução dos serviços e o sigilo da atividade executada no órgão.

Descrição dos Serviços:

I - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

A execução do serviço de limpeza e conservação, não sendo considerada uma lista exaustiva, pois demandas não elencadas, mas que possuam a mesma natureza destas podem surgir durante a vigência do contrato, as quais ocorrerão da seguinte forma:

ÁREAS INTERNAS

Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

Limpar regularmente, ou quando requerido, com pano umedecido em álcool todos os materiais e equipamentos que estão sendo utilizados para atendimento e execução dos trabalhos;

Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

Varrer, passar pano úmido nos pisos e elevador;

Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

Quando for implantada coleta seletiva, esta deverá ser procedida com destinação do papel para reciclagem, nos termos da IN /MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;

Executar transporte/movimentação de móveis, pequenos objetos e material de informática, quando necessário;

Substituir sacos de lixo das lixeiras das salas e sanitários;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

Limpar, com produtos adequados, divisórias, portas, barras e batentes;

Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, polipropileno ou plástico em assentos e poltronas;

Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:

Limpar todas as luminárias e lâmpadas;

Limpar forros, paredes e rodapés;

Limpar cortinas com equipamentos e acessórios adequados;

Remover manchas de paredes;

Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, janelas, etc.;

Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Semestralmente, uma vez, quando não explicitado:

Lavar as caixas d'água do prédio, removendo a lama depositada, desinfetando-a;

Lavar, pelo menos duas vezes por ano as paredes externas revestidas em concreto, granito, mármore ou pintura;

Retirar o pó e limpar calhas e luminárias.

ESQUADRIAS EXTERNAS

Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

ÁREA EXTERNA

Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

Remover tapetes procedendo a sua limpeza;

Varrer, passar pano úmido e polir os pisos;

Varrer as áreas pavimentadas, cimentadas e não cimentadas que compreendem a área externa do imóvel;

Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

Quando for implantada coleta seletiva, esta deverá ser procedida com destinação do papel para reciclagem, nos termos da IN /MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

Lavar os pisos com materiais adequados;

Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado:

Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

Definição de saneantes domissanitários:

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

Observação: São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

Dos Uniformes:

A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) conjuntos completos de uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada e adequados às condições climáticas do local da prestação de serviço, devendo distribuí-los por intermédio da fiscalização da CONTRATANTE.

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade e deverão possuir o logotipo da empresa.

Os uniformes completos deverão estar entregues aos empregados, no início da vigência do contrato, mediante recibo com a especificação de cada peça recebida e seus quantitativos, cuja cópia deverá ser encaminhada ao gestor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a efetivação da entrega.

O prazo máximo para entrega dos uniformes é de 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato.

Os uniformes deverão ser substituídos semestralmente, sem a necessidade de notificação, independente da data de entrega, ou a qualquer momento, quando não atenderem às condições mínimas de apresentação, devendo neste último caso ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da CONTRATADA.

No caso de gestantes, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, devendo ser fornecidos, no prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação ser substituídos sempre que necessário, por outros de medidas adequadas, independentemente da periodicidade semestral.

Os uniformes deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo o padrão de boa qualidade e de apresentação exigidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas adaptações, quando necessárias, e arcar com os custos decorrentes.

A distribuição deverá ser realizada em dia único para todos os profissionais alocados, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, substituir a entrega de qualquer das peças por pecúnia.

A CONTRATADA não poderá sob qualquer pretexto, repassar os custos de qualquer dos itens do uniforme ou dos materiais/ equipamentos/ ferramentas de trabalho a seus empregados.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Deverão ser fornecidos aos funcionários todos os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual – necessários à execução das atividades inerentes aos postos contratados.

Relação de Uniformes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CAMISA	02 por posto, por semestre
2	CALÇA/SAIA	02 por posto, por semestre
3	MEIAS	02 pares por posto, por semestre
4	SAPATO /BOTA	01 por posto, por semestre
5	AVENTAL	02 por posto de cozinheiro, por semestre
6	TOUCA	05 por posto de cozinheiro, por semestre
7	EPI	01 por posto, por semestre e conforme as peculiaridades da atividade desempenhada
8	CRACHÁ	01 por posto por ano

Equipamento de Proteção Individual - EPI

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar EPI'S, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

A Contratada deverá fornecer, treinar e exigir que seus empregados utilizem equipamentos de segurança proporcionando a eles condições que lhes protejam a saúde e/ou previna acidentes e/ou doenças do trabalho.

Os EPIs serão entregues aos prestadores de serviços sem qualquer desconto dos empregados.

Cada empregado, mediante recibo contendo a lista descritiva relacionando cada EPIs deverá assinar, datar e atestar ter recebido os materiais completos. Uma via desta relação assinada deverá ser entregue antes do efetivo início dos trabalhos à Fiscalização do Contrato.

Todo o EPI fornecido deve ter Certificado de Aprovação, expedido por órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora ME nº 6, de 8 de junho de 1978.

O EPI deve ser substituído sempre que estiver danificado, fora da validade, sem suas características de proteção, quando não couber ou não estiver confortável para o empregado ou quando a CONTRATANTE entender ser adequada a sua substituição.

Dos Materiais para a prestação dos Serviços:

Os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA para a prestação dos serviços são os discriminados na tabela abaixo:

Materiais de limpeza - quantitativos máximos a serem entregues MENSALMENTE		
QTD	UND	Descrição do Material
20	Fardo com ;16 und	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 metros, largura 10 cm , tipo picotado, quantidade folha dupla, cor branca, Pct com 4 unid.
5	Frasco com 500ml	Solução de limpeza multiuso, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor
10	Fardo com 24 unid	Toalha de papel, material papel, tipo folha 1 dobra, comprimento 27, largura 23, cor branca, características adicionais interfolhada, Fardo com 1000 folhas
10	Litro	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo floral. na embalagem deverá constar o número do registro no ministério da saúde ou a informação de isenção, nos termos da Resolução MS – 336/99
8	Galão com 5L	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aroma, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio tensioativos, teor ativo teor ativo em torno de 0,4, capacidade de 5 LITROS
5	Unidades	Espanja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera.
20	Unid	Desodorizador sanitário, composição paradiclolo benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário – aroma de lavanda

10	KG	Sabão pó, aplicação limpeza geral, aspecto físico pó, características adicionais biodegradável
5	Pacote com 5 unidades de 200g	Sabão barra, composição básica sal inorgânico, água, coadjuvante, emoliente e pig. tipo neutro, características adicionais coco.
12	Frasco com 200ml	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas,
30	Litro	Álcool etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 65, odor lavanda
4	Galão com 5 L	Sabonete liquido
10	Par	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor azul, acabamento palma liso, esterilidade não esterilizada, características adicionais sem forro – lavagem de vasos sanitários
10	Par	Luva de proteção, material látex, aplicação laboratorial, tipo punho longo, tamanho médio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais sem forro – limpeza geral
10	Pacote com 8 unidades	Esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio.
10	Pacote com 25 unidades	Saco plástico lixo, capacidade 100 L, cor preta, apresentação peça única, largura 80, altura 100.
10	Pacote com 10 unidades	Saco plástico lixo, capacidade 30 L, cor preta, apresentação peça única.
10	Frasco com 500ml	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição tensoativos aniônicos / sequestrantes / hidróxido.
15	Unid.	Detergente, composição à base de hidróxido de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, características adicionais desengordurante pH (puro) 12,5 a 13,5, aspecto físico líquido, densidade a 25° C 1,12 a 1,14
10	Frasco , com 400ml.	Desodorizador, essência floral/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, composição solubilizantes, coadjuvantes, perfumes e butano.

10	Unid.	Pano limpeza, material 100% algodão, largura 60, características adicionais tipo flanela, bordas lisa, aplicação limpeza geral
10	Unid.	Pano limpeza, material 45% algodão, 45% poliéster, 10% viscose, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos
8	Unid.	Flanela em algodão para limpeza, medindo no mínimo 40x60cm, cor branca
3	Unid.	Escova limpeza geral, corpo plástico, cerdas de prolipropileno, aplicação vaso sanitário

Materiais de limpeza que devem sempre haver na Coordenação em bom estado de uso – Aquisição SEMESTRAL ou sempre que necessário:		
QTD	UND	Descrição do Material
6	Unid.	Rodo, material cabo madeira, material suporte plástico, comprimento suporte 60, quantidade borrachas 2
4	Unid.	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas nylon, características adicionais com suporte
6	Unid.	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, características adicionais material cabo e cepa de madeira isenta de nós com, largura cepa 25, altura cepa 12
8	Unid.	Vassoura, material cerdas náilon, material cabo madeira, material cepa plástico, comprimento cerdas 11, características adicionais com cabo rosqueado, tipo doméstica, tipo cabo comprido, largura cepa 21, aplicação limpeza em geral
8	Unid.	Vassoura, material cerdas polipropileno, material cepa plástico, comprimento cepa 40, comprimento cerdas mínimo 5, características adicionais com cabo longo de alumínio
2	Unid.	Vassourão para limpar teto alto, bipartido, com cabo de 2,70m cerda de polipropileno
6	Unid.	Desentupidor pia, material borracha flexível, cor preta, altura 10, diâmetro 12, material cabo madeira, comprimento cabo 60
8	Unid.	Pá coletora lixo, material coletor poliestireno, material cabo madeira, comprimento cabo 80, comprimento 28, largura 28, altura 81, aplicação limpeza, cor vermelha, modelo com tampa

8	Unid.	Balde, material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 20L, cor preta
8	Unid	Rodo limpa-vidros, cabo alumínio
60	Unid.	Dosador de sabonete líquido
3	Unid	Mop Giratório com balde com capacidade de 12 litros.
01	Conjunto com 4 unidades	Conjunto 4 lixeiras para coleta seletiva de 60 litros com 4 cestos quadrados tampa vai e vem

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA			
Item	Descrição	Vida útil (meses)	QTD
1	Mangueira d'água PVC flexível 25m.	24	02
2	Carrinho limpeza multifunção, nome carrinho – limpeza multifunção. Carrinho coletor 240L sem pedal 200mm: capacidade 240L / 80kg	60	04
3	Escada doméstica, material alumínio, número degraus 7 un, revestimento degraus borracha antiderrapante, tipo pintura epoxi, tipo degraus articuláveis	60	02
Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil no ANEXO III - TAXAS ANUAIS DE DEPRECIAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1700, DE 14 DE MARÇO DE 2017.			

A previsão apresentada é baseada no consumo de anos anteriores, bem como no redimensionamento correspondente à área do imóvel da sede administrativa da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso, a ser atendida, servindo unicamente como indicativo de quantidade, não se configurando qualquer tipo de limite, mínimo ou máximo necessários.

A CONTRATADA É ENCARGADA DE DIMENSIONAR OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SE RESPONSABILIZANDO PELO DIMENSIONAMENTO EQUIVOCADO E PELOS CUSTOS DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTA PREVISÃO.

Justifica-se o fornecimento dos materiais pela empresa e não pelo órgão contratante em virtude dos seguintes motivos:

As empresas adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo, assim, obter preços mais reduzidos que a Administração;

Mesmo que, somente por hipótese, a Administração pudesse realizar a compra do material por preços mais reduzidos que o da empresa, deveria ser considerado outros custos envolvidos, tais como a remuneração dos servidores que se ocupariam dessa atividade em detrimento de outras mais prioritárias, transporte, armazenagem e eventuais perdas;

Os materiais necessitam de grandes áreas para armazenagem, tendo a Administração mais um encargo, o de providenciar o espaço adequado para a armazenagem;

Em que pese o planejamento e o controle de estoque, a fim de que não falte material, mesmo assim, podem ocorrer atrasos na entrega, bem como recusa dos materiais por não atendimento das especificações do edital, ocasionando falta de materiais;

Ocupar servidores que poderiam estar efetuando contratações prioritárias para a realização de um processo para aquisição de materiais que a empresa tem total condição de fornecer ferir o princípio da razoabilidade;

Assim, com a contratação dos serviços com emprego de todos os materiais e equipamentos, pretende-se alcançar a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

Da Prestação dos Serviços:

A execução dos serviços será iniciada a partir da data indicada no respectivo contrato.

Dado o caráter continuado dos serviços, uma vez que pela sua essencialidade é requerido de forma permanente e por mais de um exercício financeiro, pois sua interrupção poderá comprometer as atividades do órgão no cumprimento da missão institucional, o contrato deverá ser firmado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por se enquadrar nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, os serviços serão transferidos para a execução indireta.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os empregados da CONTRATADA ficarão à disposição nas dependências da CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

Os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação não poderão ser compartilhados para execução simultânea de outros contratos.

Regime de Execução e Critério de Seleção

A contratação dos serviços será pela forma de EXECUÇÃO INDIRETA e pelo REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

A licitação deverá utilizar o critério de julgamento MENOR PREÇO e adjudicação do objeto pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Da Classificação dos Serviços

Trata-se de serviços comuns de Limpeza e Conservação Predial, Copeiragem e Cozinheiro, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra dedicada e todos os materiais e equipamentos necessários para sua perfeita execução, e, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e em edital.

O serviço é enquadrado como continuado por ser requerido a sua prestação de forma ininterrupta, cuja ausência prejudica as atividades do órgão no desenvolvimento de suas atividades regulares e manutenção da salubridade ambiental e patrimonial, cuja vigência plurianual é considerada mais vantajosa, pois o reduzido efetivo de servidores da área administrativa, que agrega várias funções, não tem capacidade de subsidiar toda a logística das contratações da unidade.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Modalidade de Licitação Adotada

Para o futuro certame será adotada a modalidade Pregão, uma vez que o objeto do processo administrativo compreende serviços que se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada, e sendo classificados como comuns, conforme preconiza o inciso XLI do art. 6º e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, citamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Consoante ao disposto no parágrafo § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, será adotada a forma eletrônica.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Garantia da contratação

Será exigida a prestação de garantia pela Contratada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Coordenação Norte do Mato Grosso.

Vigência do Contrato

Por se tratar de serviços contínuos, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Participação de Consórcios

No que tange a participação de consórcios, o mesmo não será admitido, pois a contratação não se enquadra nos termos que admite esta possibilidade, ou seja, não compreende valores de grande vulto e alta complexidade que o requeiram. Ademais, sua admissão reduziria o universo da disputa, uma vez que os serviços podem ser prestados por empresas de diferentes portes, as quais podem individualmente apresentar propostas, de forma a ampliar o universo da disputa, o que resultaria em uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Participação de Cooperativas, Agricultores Familiares e Produtor Rural

Exclui-se a participação de Cooperativas, Agricultores Familiares e Produtor Rural, porque além da natureza dos serviços não permitirem, conforme artigo 5º da Lei nº 12.690/2012, a contratação de serviços terceirizados de Limpeza e Conservação Predial, Copeiragem e Cozinha, não se enquadram nos pressupostos que viabilizam a sua participação, tais como a prestação dos serviços efetuada diretamente pelos cooperados com fornecimento contínuo dos insumos e equipamentos em quantitativos e frequência regulares, o que ensejaria prejuízos à Administração a sua admissão visto não deterem a capacidade para cumprirem as disposições contratuais conforme quantidade e qualidade requeridos.

Tratamento Diferenciado e Cotas

Por não se enquadrar ou mesmo ser vantajoso para o certame a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, ou mesmo o estabelecimento de cotas reservadas, conforme inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que isso significaria reduzir o universo da disputa, ademais de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado por limitar a concorrência do mercado, com fundamento no Art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/15, o benefício não será concedido. No entanto, importa salientar que as MEs e EPPs já se encontram favorecidas pela legislação nos certames da Administração, bem como são as que comumente os arrematam.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas são as apresentadas no DFD (SEI nº6158640), cuja discriminação encontra-se na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CBO	CATSER	UND	QTD
1	Prestação dos serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação predial que compreenderão, além da mão de obra, o fornecimento de equipamentos, materiais de limpeza e domissanitários, equipamentos de proteção individual - EPI e uniformes, a serem executados na sede administrativa da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso.	5143-20	27782	Servente	1
TOTAL					1

Para a determinação dos quantitativos dos serventes de limpeza se considerou a área do atual imóvel da sede administrativa do órgão, cujo cômputo está devidamente discriminado na tabela abaixo:

ÁREA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CR-NMT - IMÓVEL LOCADO			
CBO	TÍTULO	METRAGEM POR ÁREA (M²)	
5143-20	Servente de Limpeza	Áreas Interna	
		206,50	
		Áreas Externas	
		1.535,13	
		TOTAL (Servente de Limpeza)	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 327.069,00

A estimativa de preços segue as disposições da IN nº 65/2021, estando devidamente minudenciados nos Mapas de Formação de Preços e Análise Crítica sob o SEI nº 5177313 e 5189691, e elencados na tabela abaixo:

Item	Descrição	CBO	CATSER	UND	QTD (A)	VALOR MENSAL
------	-----------	-----	--------	-----	------------	-----------------

1	Prestação dos serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação predial que compreenderão, além da mão de obra, o fornecimento de equipamentos, materiais de limpeza e domissanitários, equipamentos de proteção individual - EPI e uniformes, a serem executados na sede administrativa da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso.	5143-20	27782	Servente	1	R\$ 5,451.
TOTAL GLOBAL						R\$ 5.451,

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Muito embora, o regramento legal estabeleça o parcelamento como norma, o mesmo não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos serviços em um só grupo, levando-se em conta a natureza dos serviços ora demandados, e com a finalidade de reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala e no intuito de fomentar a competitividade, além de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços. Desta feita, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados.

Ademais, a formação de um único grupo com 3 itens ocorrerá por se considerar que os mesmos tem a mesma natureza, respeitando-se também o princípio da padronização e qualidade dos serviços. Além de promover a necessária atratividade para o certame, pois a contratação de um único posto diminui o interesse das empresas do ramo e, conseqüentemente, diminui a quantidade de participantes e onera a contratação.

Portanto, não deverá haver divisão da solução, uma vez que o mesmo apresenta similaridade entre as características dos serviços e maior vantajosidade econômica, ademais de propiciar melhor gestão da avença, pois o reduzido efetivo de servidores encontram-se com elevada agregação de atividades da área meio e fim do órgão. Desta feita, a contratação em um único grupo respeitará os princípios basilares das contratações públicas, em especial os condizentes a ampliação da disputa, eficiência e economicidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação dos serviços pretendidos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação tem seu respaldo no Planejamento Estratégico 2020/2023 da Fundação Nacional dos Povos Indígenas- FUNAI, aprovado pela Portaria nº 1025/PRES, de 08 de setembro de 2020.

A futura avença está contemplada no Plano de Contratações Anual - PCA 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00059311000126-0-000008/2023

Data de publicação no PNCP: 14/04/2023

Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA.

A despesa correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

--	--

GESTÃO/UNIDADE:	19208/194036
FONTE:	1000000000
NATUREZA DA DESPESA:	3390.37.
PTRES	225450

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida propiciará a logística adequada para o perfeito atendimento do público interno e externo da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso, em cumprimento a missão institucional.

Além disso, os serviços possibilitarão:

Redução de custos - considera-se que esta redução ocorra, principalmente devido a fatores como a desobrigação da necessidade de manter vínculos trabalhistas e com a responsabilidade da contratada em providenciar o fornecimento de equipamentos e materiais para o uso pelos funcionários durante a execução das tarefas.

Maior eficiência e disponibilidade de profissionais e equipamentos - aumento da capacidade organizacional com maior otimização dos trabalhos prestados pela instituição, a qual tem a possibilidade de dedicar seus esforços exclusivamente nas áreas estratégicas de sua atuação, haja vista que a reposição de materiais, substituição de funcionários e de equipamentos e encargos tributários ficam sob a responsabilidade da Contratada.

Maior qualidade no resultado - a Contratada possui maior experiência no ramo, desta forma disponibilizará profissionais capacitados e adequados para o atendimento das necessidades da Contratante.

13. Providências a serem Adotadas

A autoridade competente da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso deverá designar servidores capacitados para atuarem como gestores, fiscais técnicos e administrativos do Contrato de forma a acompanhar e fiscalizar tecnicamente e administrativamente a execução dos termos contratuais pela CONTRATADA, conforme preceitua a legislação vigente.

Os servidores deverão compreender o ordenamento constante na IN SEGES/MPDG n. 5/2017, e no Caderno de Logística: Pagamento pelo Fato Gerador, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Especialmente ao que tange ao pagamento, cujo legislador deixa claro no Caderno de Logística supramencionado, citamos o teor das páginas 12 e 13:

Cumpridos os procedimentos de adjudicação/homologação, o órgão ou entidade deverá observar as seguintes diretrizes para a realização dos pagamentos:

- a) Realizar o empenho da despesa para pagamento do fornecedor (denominado “Nota de Empenho”), consoante arts. 58 a 70 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) Observar que a liquidação da despesa depende de prévia comprovação dos serviços prestados pelo contratado.
 - b.1 Essa comprovação será com base nas regras contratuais e nos comprovantes da efetiva prestação do serviço realizado.
- c) Verificados os requisitos legais da emissão de empenho e liquidação, a fase de pagamento será realizada pela Administração com base no resultado apresentado, portanto, serão destacadas do valor mensal do contrato aquelas rubricas da planilha de formação de preços que não foram comprovadas a sua ocorrência (conforme subitem (ii) do item c.2 do 3.1– Planejamento deste Caderno);
- d) A autorização pela Administração para o pagamento dos valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previstas na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, somente será expedida após a comprovação efetiva (documentação comprobatória) das ocorrências pelo contratado, momento esse que se dará o direito adquirido ao recebimento;
 - d.1. Para o pagamento pela Administração das rubricas acima, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante os

documentos comprobatórios das ocorrências e seus respectivos prazos de vencimento, para que se possa providenciar a quitação das referidas verbas.

d.2. Após a confirmação da ocorrência da situação que enseja pagamento, o órgão ou entidade contratante expedirá a autorização para quitação, a qual deverá seguir estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, previstas em edital, observando inclusive o que dispõe o Anexo XI da IN nº 5, de 2017, que trata do processo de pagamento.

e) Depois da emissão da Nota de Empenho no valor correspondente ao resultado comprovado pelo fornecedor (Nota Fiscal pelo valor exato dimensionado), o saldo remanescente permanece disponível para assumir os compromissos mensais do contrato, sempre observando que deverá ser diminuído do valor para pagamento mensal àquelas rubricas que não ocorreram, observando o inciso II do art. 50 e o Anexo XI (processo de pagamento) da IN nº 5, de 2017:

IN nº 5, de 2017

“Art. 50. (...)

(...)

II - o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

(...)

c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o Anexo VIII-A ou instrumento substituto, se for o caso.

(...)

ANEXO XI

DO PROCESSO DE PAGAMENTO

4.2. Observado o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 desta Instrução Normativa, quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

Consoante aos termos do §2º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017, optou-se como forma de controle interno o pagamento pelo fato gerador, isto ocorrendo em face das dificuldades encontradas para viabilizar a abertura de conta-vinculada nas últimas contratações, ademais dos gestores, fiscais e SEPLAN não conseguirem fazer uso de tal instrumento, desta feita, considera-se mais factível o uso do supramencionado instrumento de controle para a realidade institucional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, tais como:

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e energia, por parte de seus empregados, consoante os termos da Instrução Normativa SLTI nº 01/2010;

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

d) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

a) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

b) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

c) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada conforme disciplina normativa vigente.

Atender, no que couber, critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, tais como:

a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

Realizar a disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais inservíveis após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no Art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS;

Acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, observando as normas municipais que estabelecem as regras para seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem e que indicam os locais de entrega e coleta;

Treinar e capacitar periodicamente seus funcionários em práticas de redução do consumo de energia elétrica, água tratada, geração de resíduos, desperdícios e poluição, de forma a implementar as lições aprendidas durante a prestação dos serviços, zelando pela preservação do meio ambiente;

Adotar boas práticas de otimização na utilização de recursos naturais, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), para os casos possíveis, conforme regulamentações vigentes;

evitar o desperdício da água potável com a verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos);

racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e

reciclar e destinar adequadamente os resíduos gerados durante a realização dos serviços.

Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e substâncias utilizados na prestação de serviços;

Não utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

deposição inadequada no solo;

deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

lançamento in natura a céu aberto;

lançamento em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão e controle ambiental estadual competente;

queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

outras formas vedadas pelo poder público;

utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente; e

utilização para alimentação humana.

Observar o contido na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010, além de outras práticas sustentáveis aplicáveis a prestação dos serviços;

Respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Ademais, a CONTRATADA deverá contribuir, no que couber, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal/88 e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, Lei nº 12.187/2009, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 7.404/2010, e o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação, uma vez que os serviços acessórios a serem contratados permitirá que o órgão desempenhe exclusivamente suas atribuições na execução da Política Indigenista do Estado Brasileiro em cumprimento a missão institucional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATUDJO METUKTIRE

Autoridade competente

ANDREIA SOARES GONCALVES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 10:15:48.

TXUAKRE METUKTIRE
Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_FUNAI - 6245782 - Estudo Técnico Preliminar de Contratação.pdf (622.72 KB)

**Anexo I - SEI_FUNAI - 6245782 - Estudo Técnico
Preliminar de Contratação.pdf**



6245782

08754.000264/2023-57



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Número do processo:	08754.000264/2023-57
Área requisitante:	Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-NMT

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços terceirizados de limpeza, higienização, asseio e conservação, pela Coordenação Regional Norte do Mato Grosso.

Ressalte-se que os serviços de limpeza se consiste imprescindíveis para assegurar o atendimento de servidores e clientela do órgão, garantir a salubridade ambiental, de forma a promover e preservar a saúde do público interno e externo, bem como a manutenção dos bens patrimoniais da unidade, uma vez que a ausência de limpeza causa proliferação de doenças, especialmente no cenário atual em que os casos de Covid-19 ainda não foram de todo superados, requerendo portanto maior efetividade nas ações de higienização ambiental visando a sua prevenção.

Assim, uma vez que essas atividades não se enquadram nas possibilidades legais de contratação de colaboradores eventuais, dado que os serviços são de natureza comum, que as ações de fiscalização e proteção acontecerão pelos próximos anos e que as operações estão vinculadas por decisão exarada pela Suprema Corte, alude-se a imprescindibilidade da contratação em comento.

Importa salientar ainda que, a Lei nº 9.632, de 07/05/98 extinguiu vários cargos integrantes da estrutura dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como tornou progressiva a extinção de cargos ocupados quando da sua vacância. O Decreto nº 2.271, de 07/07/97, propicia então aos órgãos a possibilidade das atividades extintas serem transferidas para a execução indireta, conforme menciona o art. 1º e o parágrafo 1º:

Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

Sobre a viabilidade jurídica da contratação, a Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, assim prevê:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

XIV - limpeza;

Conforme texto legal, não resta dúvida que o objeto ora pretendido compõe o rol de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão, o qual poderá ser objeto de contratação.

Portanto, diante do exposto, para assegurar as condições básicas de salubridade ambiental do imóvel da sede administrativa da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso, é que se torna fundamental e necessário a imediata contratação dos serviços em comento.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades que justificam a contratação e o alcance dos resultados esperados para os serviços, estes devem satisfazer os requisitos, procedimentos e metodologias listados abaixo, não se tratando de rol exaustivo:

A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data de início da vigência do contrato;

Fornecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos os uniformes dos terceirizados, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de glosa do valor do mesmo caso não seja apresentado comprovação da entrega a Contratante;

A Contratada deverá designar formalmente a Contratante um preposto, fazendo constar todos os dados, especialmente os referentes a contato (e-mail, tel. e demais necessários), antes do início da prestação dos serviços em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme dispõe o Art. 44 da IN 05/2017;

A Contratada deverá respeitar o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo adotado para as categorias profissionais constante em sua proposta e para o estabelecimento da avença;

A empresa prestadora dos serviços deverá se comprometer em manter, juntamente com os terceirizados por ela disponibilizados, todas as condições que garantam o sigilo das informações do órgão, bem como zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação - a confidencialidade, integridade e disponibilidade - sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições decorrentes da prestação de seus serviços;

Os serviços de limpeza, copeiragem e de cozinheiro são de natureza continuada, de forma que, pela sua essencialidade, necessitam ser mantidos de forma permanente e contínua, visando assegurar a integridade do patrimônio público e a manutenção das atividades finalísticas do órgão no cumprimento da missão institucional, estando em conformidade com o art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017;

Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser de qualidade reconhecida pelos órgãos competentes, ANVISA e INMETRO, os quais deverão ser fornecidos mensalmente para a perfeita execução das atividades dos terceirizados que prestam serviço ao órgão;

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados conforme vigência contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Comprovar que tenha executado serviços compatíveis em quantidades e especificações com o objeto da presente contratação por período não inferior a 3 (três) anos;

Comprovar que possui infraestrutura técnica e operacional para executar o objeto do futuro contrato;

A contratada deverá dispor de pessoal capacitado e com experiência na área de atuação dos postos objeto da presente contratação;

Observar o fiel cumprimento das normas internas do órgão e legislação específica afeta aos serviços contratados;

Os valores na fase de lance que atingirem a faixa de valor de 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor de referência estimado para o posto poderão ser aceitos, mas será obrigatória a demonstração da viabilidade através de documentação que a comprove, por meio de detalhamento da metodologia adotada para formação de preços, com fundamentação legal pertinente e memória de cálculo, que os valores apresentados pelo licitante são coerentes com os de mercado, e com as disposições dos encargos e tributos da Administração Pública, ademais de prever:

a) piso salarial;

c) garantia;

d) impostos;

e) custos operacionais diretos e indiretos do objeto licitado;

f) os percentuais condizentes ao pagamento pelo fato gerador.

Em cumprimento ao previsto na alínea “a” do inciso V do art. 8º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

Apresentar a proposta contemplando o valor total/global dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores, conforme Anexo VII-D da IN nº 5, de 2017.

As empresas que durante o estudo do edital verificarem que os preços de lance de suas propostas abranger ou for superior ao índice de percentual de alerta para o preço de referência, e já sabedoras que serão cobradas para apresentação do estudo de viabilidade de fornecimento, deverão estar com todos os documentos necessários à comprovação, para que a fase de aceitação da proposta, no prazo de 2 (duas) horas, contados da notificação do pregoeiro, remeta toda a documentação comprobatória de viabilidade da proposta, por meio da opção incluir anexo do Compras.gov.br.

O enquadramento da categoria profissional encontra-se assim definida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

Auxiliar de limpeza - 5143-20

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Soluções de Mercado:

No atual cenário nacional, a contratação de empresa terceirizada para a o fornecimento de mão de obra dedicada para a prestação dos serviços de limpeza, copeiragem e cozinheiro é a forma comumente adotada pelos órgãos públicos para suprir suas demandas. Para tanto, no panorama das contratações públicas fica evidenciado que há uma ampla gama de empresas que atuam nesse ramo, e estas podem fornecer os serviços independente da localização onde se encontra sua sede, tal peculiaridade dos serviços terceirizados permite promover um certame com ampla concorrência e obter uma contratação mais vantajosa para a Administração.

Solução escolhida:

Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra dedicada para prestação dos serviços terceirizados de limpeza, a ser processado mediante licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando atender as necessidades da sede administrativa da sede da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo compreende o detalhamento necessário para a contratação de empresa terceirizada para o fornecimento de mão de obra dedicada para a prestação dos serviços de limpeza, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e EPIs para o atendimento das necessidades da sede administrativa da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso.

Da Demanda e Jornada de Trabalho:

Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados conforme a especificidade requerida para a sua natureza, cuja contratação da totalidade de postos ocorrerá de forma imediata a homologação do certame.

Considerando a necessidade do órgão quanto aos serviços, a categoria profissional, seus quantitativos e carga horária são os discriminados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	POSTO	CBO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	Nº DE SERVENTES
SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	44 horas semanais	Segunda-feira a sexta-feira 8 horas diárias com intervalo de 2 hs para almoço, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas	1

Não haverá o pagamento de hora extra ou assemelhados, podendo excepcionalmente, ser autorizada a formação de banco de horas, de acordo com cronograma estabelecido pelo Gestor/fiscal do contrato, devendo a compensação ser feita no prazo máximo de 6 (seis) meses, observando-se os dispositivos legais aplicáveis.

Os horários descritos no item anterior poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa do CONTRATANTE, desde que não exceda a carga horária de trabalho semanal previamente estabelecida, e que a CONTRATADA seja informada, no mínimo, com 48 horas de antecedência.

Aos sábados, domingos e feriados, e nos períodos noturnos de segunda a sexta-feira, os serviços, quando necessários, serão prestados em regime de chamada eventual para os casos excepcionais e de urgência, mediante regime de compensação de jornada.

A CONTRATANTE terá o direito de alterar os horários estabelecidos, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, sempre que julgar necessário, bastando comunicar antecipadamente à CONTRATADA.

Não serão concedidos aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros, exceto mediante as hipóteses de compensação de jornada previamente convencionadas e/ou autorizadas, a critério e no interesse da Administração.

Nas hipóteses de faltas aos serviços em decorrência de paralização do transporte público, interesses particulares e quaisquer situações assemelhadas, não havendo a imediata cobertura do posto de trabalho, a CONTRATANTE fica autorizada a processar a glosa proporcional ou total das horas não trabalhadas, ficando, todas as obrigações trabalhistas decorrentes das referidas faltas, integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA.

Excepcionalmente, a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a prestação dos serviços em dias, horários e locais distintos daqueles indicados, mantidas as demais condições estabelecidas neste instrumento.

Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades da CONTRATANTE, inclusive se necessário nos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente, compensados nos termos legais.

Local de Prestação dos Serviços:

O local de prestação dos serviços segue conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	POSTO	CBO	LOCAL DE TRABALHO	ENDEREÇO	Nº DE SERVENTES
SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	Coordenação Regional Norte do Mato Grosso	Rua Veríssimo Caetano, nº216, Centro, Colider/MT, CEP 78.500.000	1

O local definido neste instrumento poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, que comunicará previamente à CONTRATADA, sem que a alteração do local acarrete majoração do preço contratado.

Do Salário e Auxílios de Referência:

Conforme valores definidos em Acordo Coletivo de Trabalho os auxílios e salários de referência constantes da Tabela abaixo são os valores mínimos a serem pagos para as categorias profissionais.

O estabelecimento de valores mínimos salariais a serem observados tem, dentre outros objetivos, a função de balizar a estimativa de custos dos postos de trabalho e garantir a condição de isonomia na elaboração das propostas por parte dos licitantes que participarem do certame.

Para a definição dos valores fora considerado o piso salarial constante no Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2023, sob o Número de Registro no : MT000090/2023, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	SALÁRIO DE REFERÊNCIA	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Servente de Limpeza	R\$ 1.403,85	R\$ 54,08

O valor do auxílio transporte será fornecido independente do local de residência e solicitação do terceirizado, devendo este ser computado conforme valor registrado para o município de Colider/MT, cujo cálculo poderá contemplar o percentual de desconto previsto no instrumento adotado ou legislação afeta, que é de no máximo 6% (seis por cento) do salário base do trabalhador.

Dos requisitos mínimos de qualificação:

Os requisitos mínimos de qualificação exigidos dos colaboradores a serem alocados nos postos de trabalho são:

Formação mínima de ensino fundamental concluído ou em andamento;

Experiência mínima de seis meses na área de atuação;

Boa dicção e capacidade de comunicar-se com fluência;

Conhecimento básico da língua portuguesa, para redação de mensagens, atendendo à ortografia e gramática;

Para o cargo de cozinheiro os contratados deverão ser preferencialmente indígenas, para os quais a única exigência será a capacidade de execução dos serviços e o sigilo da atividade executada no órgão.

Descrição dos Serviços:

I - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

A execução do serviço de limpeza e conservação, não sendo considerada uma lista exaustiva, pois demandas não elencadas, mas que possuam a mesma natureza destas podem surgir durante a vigência do contrato, as quais ocorrerão da seguinte forma:

ÁREAS INTERNAS

Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

Limpar regularmente, ou quando requerido, com pano umedecido em álcool todos os materiais e equipamentos que estão sendo utilizados para atendimento e execução dos trabalhos;

Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

Varrer, passar pano úmido nos pisos e elevador;

Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

Quando for implantada coleta seletiva, esta deverá ser procedida com destinação do papel para reciclagem, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;

Executar transporte/movimentação de móveis, pequenos objetos e material de informática, quando necessário;

Substituir sacos de lixo das lixeiras das salas e sanitários;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

Limpar, com produtos adequados, divisórias, portas, barras e batentes;

Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, polipropileno ou plástico em assentos e poltronas;

Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:

Limpar todas as luminárias e lâmpadas;

Limpar forros, paredes e rodapés;

Limpar cortinas com equipamentos e acessórios adequados;

Remover manchas de paredes;

Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, janelas, etc.;

Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Semestralmente, uma vez, quando não explicitado:

Lavar as caixas d'água do prédio, removendo a lama depositada, desinfetando-a;

Lavar, pelo menos duas vezes por ano as paredes externas revestidas em concreto, granito, mármore ou pintura;

Retirar o pó e limpar calhas e luminárias.

ESQUADRIAS EXTERNAS

Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

ÁREA EXTERNA

Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

Remover tapetes procedendo a sua limpeza;

Varrer, passar pano úmido e polir os pisos;

Varrer as áreas pavimentadas, cimentadas e não cimentadas que compreendem a área externa do imóvel;

Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

Quando for implantada coleta seletiva, esta deverá ser procedida com destinação do papel para reciclagem, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

Lavar os pisos com materiais adequados;

Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado:

Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

Definição de saneantes domissanitários:

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

Observação: São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

Dos Uniformes:

A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) conjuntos completos de uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada e adequados às condições climáticas do local da prestação de serviço, devendo distribuí-los por intermédio da fiscalização da CONTRATANTE.

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade e deverão possuir o logotipo da empresa.

Os uniformes completos deverão estar entregues aos empregados, no início da vigência do contrato, mediante recibo com a especificação de cada peça recebida e seus quantitativos, cuja cópia deverá ser encaminhada ao gestor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a efetivação da entrega.

O prazo máximo para entrega dos uniformes é de 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato.

Os uniformes deverão ser substituídos semestralmente, sem a necessidade de notificação, independente da data de entrega, ou a qualquer momento, quando não atenderem às condições mínimas de apresentação, devendo neste último caso ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da CONTRATADA.

No caso de gestantes, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, devendo ser fornecidos, no prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação ser substituídos sempre que necessário, por outros de medidas adequadas, independentemente da periodicidade semestral.

Os uniformes deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo o padrão de boa qualidade e de apresentação exigidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas adaptações, quando necessárias, e arcar com os custos decorrentes.

A distribuição deverá ser realizada em dia único para todos os profissionais alocados, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, substituir a entrega de qualquer das peças por pecúnia.

A CONTRATADA não poderá sob qualquer pretexto, repassar os custos de qualquer dos itens do uniforme ou dos materiais/equipamentos/ ferramentas de trabalho a seus empregados.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Deverão ser fornecidos aos funcionários todos os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual – necessários à execução das atividades inerentes aos postos contratados.

Relação de Uniformes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CAMISA	02 por posto, por semestre
2	CALÇA/SAIA	02 por posto, por semestre
3	MEIAS	02 pares por posto, por semestre
4	SAPATO/BOTA	01 por posto, por semestre
5	AVENTAL	02 por posto de cozinheiro, por semestre
6	TOUCA	05 por posto de cozinheiro, por semestre
7	EPI	01 por posto, por semestre e conforme as peculiaridades da atividade desempenhada
8	CRACHÁ	01 por posto por ano

Equipamento de Proteção Individual - EPI

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar EPI'S, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

A Contratada deverá fornecer, treinar e exigir que seus empregados utilizem equipamentos de segurança proporcionando a eles condições que lhes protejam a saúde e/ou previna acidentes e/ou doenças do trabalho.

Os EPIs serão entregues aos prestadores de serviços sem qualquer desconto dos empregados.

Cada empregado, mediante recibo contendo a lista descritiva relacionando cada EPIs deverá assinar, datar e atestar ter recebido os materiais completos. Uma via desta relação assinada deverá ser entregue antes do efetivo início dos trabalhos à Fiscalização do Contrato.

Todo o EPI fornecido deve ter Certificado de Aprovação, expedido por órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora ME nº 6, de 8 de junho de 1978.

O EPI deve ser substituído sempre que estiver danificado, fora da validade, sem suas características de proteção, quando não couber ou não estiver confortável para o empregado ou quando a CONTRATANTE entender ser adequada a sua substituição.

Dos Materiais para a prestação dos Serviços:

Os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA para a prestação dos serviços são os discriminados na tabela abaixo:

Materiais de limpeza - quantitativos máximos a serem entregues MENSALMENTE		
QTD	UND	Descrição do Material
20	Fardo com ;16 und	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 metros, largura 10 cm , tipo picotado, quantidade folha dupla, cor branca, Pct com 4 unid.
5	Frasco com 500ml	Solução de limpeza multiuso, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor
10	Fardo com 24 unid	Toalha de papel, material papel, tipo folha 1 dobra, comprimento 27, largura 23, cor branca, características adicionais interfolhada, Fardo com 1000 folhas
10	Litro	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50,classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo floral. na embalagem deverá constar o número do registro no ministério da saúde ou a informação de isenção, nos termos da Resolução MS – 336/99
8	Galão com 5L	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aroma, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio tensoativos, teor ativo teor ativo em torno de 0,4, capacidade de 5 LITROS
5	Unidades	Esponha limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera.

20	Unid	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário – aroma de lavanda
10	KG	Sabão pó, aplicação limpeza geral, aspecto físico pó, características adicionais biodegradável
5	Pacote com 5 unidades de 200g	Sabão barra, composição básica sal inorgânico, água, coadjuvante, emoliente e pig, tipo neutro, características adicionais coco.
12	Frasco com 200ml	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas,
30	Litro	Alcool etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 65, odor lavanda
4	Galão com 5 L	Sabonete liquido
10	Par	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor azul, acabamento palma liso, esterilidade não esterilizada, características adicionais sem forro – lavagem de vasos sanitários
10	Par	Luva de proteção, material látex, aplicação laboratorial, tipo punho longo, tamanho médio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais sem forro – limpeza geral
10	Pacote com 8 unidades	Esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio.
10	Pacote com 25 unidades	Saco plástico lixo, capacidade 100 L, cor preta, apresentação peça única, largura 80, altura 100.
10	Pacote com 10 unidades	Saco plástico lixo, capacidade 30 L, cor preta, apresentação peça única.
10	Frasco com 500ml	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição tensoativos aniônicos / sequestrantes / hidróxido.
15	Unid.	Detergente, composição à base de hidróxido de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, características adicionais desengrudente pH (puro) 12,5 a 13,5, aspecto físico líquido, densidade a 25° C 1,12 a 1,14
10	Frasco , com 400ml.	Desodorizador, essência floral/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, composição solubilizantes, coadjuvantes, perfumes e butano.
10	Unid.	Pano limpeza, material 100% algodão, largura 60, características adicionais tipo flanela, bordas lisas, aplicação limpeza geral
10	Unid.	Pano limpeza, material 45% algodão, 45% poliéster, 10% viscose, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos
8	Unid.	Flanela em algodão para limpeza, medindo no mínimo 40x60cm, cor branca
3	Unid.	Escova limpeza geral, corpo plástico, cerdas de prolipropileno, aplicação vaso sanitário

Materiais de limpeza que devem sempre haver na Coordenação em bom estado de uso – Aquisição SEMESTRAL ou sempre que necessário:		
QTD	UND	Descrição do Material
6	Unid.	Rodo, material cabo madeira, material suporte plástico, comprimento suporte 60, quantidade borrachas 2
4	Unid.	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas nylon, características adicionais com suporte
6	Unid.	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, características adicionais material cabo e cepa de madeira isenta de nós com, largura cepa 25, altura cepa 12
8	Unid	Vassoura, material cerdas náilon, material cabo madeira, material cepa plástico, comprimento cerdas 11, características adicionais com cabo rosqueado, tipo doméstica, tipo cabo comprido, largura cepa 21, aplicação limpeza em geral
8	Unid.	Vassoura, material cerdas polipropileno, material cepa plástico, comprimento cepa 40, comprimento cerdas mínimo 5, características adicionais com cabo longo de alumínio
2	Unid.	Vassourão para limpar teto alto, bipartido, com cabo de 2,70m cerda de polipropileno
6	Unid.	Desentupidor pia, material borracha flexível, cor preta, altura 10, diâmetro 12, material cabo madeira, comprimento cabo 60
8	Unid.	Pá coletora lixo, material coletor poliestireno, material cabo madeira, comprimento cabo 80, comprimento 28, largura 28, altura 81, aplicação limpeza, cor vermelha, modelo com tampa
8	Unid.	Balde, material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 20L, cor preta
8	Unid	Rodo limpa-vidros, cabo alumínio
60	Unid.	Dosador de sabonete liquido
3	Unid	Mop Giratório com balde com capacidade de 12 litros.
01	Conjunto com 4 unidades	Conjunto 4 lixeiras para coleta seletiva de 60 litros com 4 cestos quadrados tampa vai e vem

--

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA			
Item	Descrição	Vida útil (meses)	QTD
1	Mangueira d'água PVC flexível 25m.	24	02
2	Carrinho limpeza multifunção, nome carrinho – limpeza multifunção. Carrinho coletor240L sem pedal 200mm: capacidade 240L / 80kg	60	04
3	Escada doméstica, material alumínio, número degraus 7 un, revestimento degraus borracha antiderrapante, tipo pintura epoxi, tipo degraus articuláveis	60	02

Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil no ANEXO III - TAXAS ANUAIS DE DEPRECIAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1700, DE

A previsão apresentada é baseada no consumo de anos anteriores, bem como no redimensionamento correspondente a área do imóvel da sede administrativa da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso, a ser atendida, servindo unicamente como indicativo de quantidade, não se configurando qualquer tipo de limite, mínimo ou máximo necessários.

A CONTRATADA É ENCARGADA DE DIMENSIONAR OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SE RESPONSABILIZANDO PELO DIMENSIONAMENTO EQUIVOCADO E PELOS CUSTOS DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTA PREVISÃO.

Justifica-se o fornecimento dos materiais pela empresa e não pelo órgão contratante em virtude dos seguintes motivos:

As empresas adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo, assim, obter preços mais reduzidos que a Administração;

Mesmo que, somente por hipótese, a Administração pudesse realizar a compra do material por preços mais reduzidos que o da empresa, deveria ser considerado outros custos envolvidos, tais como a remuneração dos servidores que se ocupariam dessa atividade em detrimento de outras mais prioritárias, transporte, armazenagem e eventuais perdas;

Os materiais necessitam de grandes áreas para armazenagem, tendo a Administração mais um encargo, o de providenciar o espaço adequado para a armazenagem;

Em que pese o planejamento e o controle de estoque, a fim de que não falte material, mesmo assim, podem ocorrer atrasos na entrega, bem como recusa dos materiais por não atendimento das especificações do edital, ocasionando falta de materiais;

Ocupar servidores que poderiam estar efetuando contratações prioritárias para a realização de um processo para aquisição de materiais que a empresa tem total condição de fornecer ferir o princípio da razoabilidade;

Assim, com a contratação dos serviços com emprego de todos os materiais e equipamentos, pretende-se alcançar a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

Da Prestação dos Serviços:

A execução dos serviços será iniciada a partir da data indicada no respectivo contrato.

Dado o caráter continuado dos serviços, uma vez que pela sua essencialidade é requerido de forma permanente e por mais de um exercício financeiro, pois sua interrupção poderá comprometer as atividades do órgão no cumprimento da missão institucional, o contrato deverá ser firmado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por se enquadrar nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, os serviços serão transferidos para a execução indireta.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os empregados da CONTRATADA ficarão à disposição nas dependências da CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

Os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação não poderão ser compartilhados para execução simultânea de outros contratos.

Regime de Execução e Critério de Seleção

A contratação dos serviços será pela forma de EXECUÇÃO INDIRETA e pelo REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

A licitação deverá utilizar o critério de julgamento MENOR PREÇO e adjudicação do objeto pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Da Classificação dos Serviços

Trata-se de serviços comuns de Limpeza e Conservação Predial, Copeiragem e Cozinheiro, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra dedicada e todos os materiais e equipamentos necessários para sua perfeita execução, e, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e em edital.

O serviço é enquadrado como continuado por ser requerido a sua prestação de forma ininterrupta, cuja ausência prejudica as atividades do órgão no desenvolvimento de suas atividades regulares e manutenção da salubridade ambiental e patrimonial, cuja vigência plurianual é considerada mais vantajosa, pois o reduzido efetivo de servidores da área administrativa, que agrega várias funções, não tem capacidade de subsidiar toda a logística das contratações da unidade.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Modalidade de Licitação Adotada

Para o futuro certame será adotada a modalidade Pregão, uma vez que o objeto do processo administrativo compreende serviços que se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada, e sendo classificados como comuns, conforme preconiza o inciso XLI do art. 6º e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, citamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Consoante ao disposto no parágrafo § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, será adotada a forma eletrônica.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Garantia da contratação

Será exigida a prestação de garantia pela Contratada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Coordenação Norte do Mato Grosso.

Vigência do Contrato

Por se tratar de serviços contínuos, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Participação de Consórcios

No que tange a participação de consórcios, o mesmo não será admitido, pois a contratação não se enquadra nos termos que admite esta possibilidade, ou seja, não compreende valores de grande vulto e alta complexidade que o requeiram. Ademais, sua admissão reduziria o universo da disputa, uma vez que os serviços podem ser prestados por empresas de diferentes portes, as quais podem individualmente apresentar propostas, de forma a ampliar o universo da disputa, o que resultaria em uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Participação de Cooperativas, Agricultores Familiares e Produtor Rural

Exclui-se a participação de Cooperativas, Agricultores Familiares e Produtor Rural, porque além da natureza dos serviços não permitirem, conforme artigo 5º da Lei nº 12.690/2012, a contratação de serviços terceirizados de Limpeza e Conservação Predial, Copeiragem e Cozinheiro, não se enquadram nos pressupostos que viabilizam a sua participação, tais como a prestação dos serviços efetuada diretamente pelos cooperados com fornecimento contínuo dos insumos e equipamentos em quantitativos e frequência regulares, o que ensejaria prejuízos a Administração a sua admissão visto não deterem a capacidade para cumprir as disposições contratuais conforme quantidade e qualidade requeridos.

Tratamento Diferenciado e Cotas

Por não se enquadrar ou mesmo ser vantajoso para o certame a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, ou mesmo o estabelecimento de cotas reservadas, conforme inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que isso significaria reduzir o universo da disputa, ademais de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado por limitar a concorrência do mercado, com fundamento no Art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/15, o benefício não será concedido. No entanto, importa salientar que as MEs e EPPs já se encontram favorecidas pela legislação nos certames da Administração, bem como são as que comumente os arrematam.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas são as apresentadas no DFD (SEI nº6158640), cuja discriminação encontra-se na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CBO	CATSER	UND	QTD
1	Prestação dos serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação predial que compreenderão, além da mão de obra, o fornecimento de equipamentos, materiais de limpeza e domissanitários, equipamentos de proteção individual - EPI e uniformes, a serem executados na sede administrativa da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso.	5143-20	27782	Servente	1
TOTAL					1

Para a determinação dos quantitativos dos serventes de limpeza se considerou a área do atual imóvel da sede administrativa do órgão, cujo cômputo está devidamente discriminado na tabela abaixo:

ÁREA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CR-NMT - IMÓVEL LOCADO			
CBO	TÍTULO	METRAGEM POR ÁREA (M²)	
5143-20	Servente de Limpeza	Áreas Interna	
		206,50	
		Áreas Externas	
		1.535,13	
		TOTAL (Servente de Limpeza)	1

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços segue as disposições da IN nº 65/2021, estando devidamente minudenciados nos Mapas de Formação de Preços e Análise Crí nº 5177313 e 5189691, e elencados na tabela abaixo:

Item	Descrição	CBO	CATSER	UND	QTD (A)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação dos serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação predial que compreenderão, além da mão de obra, o fornecimento de equipamentos, materiais de limpeza e domissanitários, equipamentos de proteção individual - EPI e uniformes, a serem executados na sede administrativa da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso.	5143-20	27782	Servente	1	R\$ 5,451.15	R\$ 5,451.15
TOTAL GLOBAL						R\$ 5,451,15	R\$ 5,451,15

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Muito embora, o regramento legal estabeleça o parcelamento como norma, o mesmo não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos serviços em um só grupo, levando-se em conta a natureza dos serviços ora demandados, e com a finalidade de

reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala e no intuito de fomentar a competitividade, além de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços. Desta feita, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados.

Ademais, a formação de um único grupo com 3 itens ocorrerá por se considerar que os mesmos tem a mesma natureza, respeitando-se também o princípio da padronização e qualidade dos serviços. Além de promover a necessária atratividade para o certame, pois a contratação de um único posto diminui o interesse das empresas do ramo e, consequentemente, diminui a quantidade de participantes e onera a contratação.

Portanto, não deverá haver divisão da solução, uma vez que o mesmo apresenta similaridade entre as características dos serviços e maior vantajosidade econômica, ademais de propiciar melhor gestão da avença, pois o reduzido efetivo de servidores encontram-se com elevada agregação de atividades da área meio e fim do órgão. Desta feita, a contratação em um único grupo respeitará os princípios basilares das contratações públicas, em especial os condizentes a ampliação da disputa, eficiência e economicidade.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação dos serviços pretendidos.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação tem seu respaldo no Planejamento Estratégico 2020/2023 da Fundação Nacional dos Povos Indígenas-FUNAI, aprovado pela Portaria nº 1025/PRES, de 08 de setembro de 2020.

A futura avença está contemplada no Plano de Contratações Anual - PCA 2023, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00059311000126-0-000008/2023

II - Data de publicação no PNCP: 14/04/2023

III - Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA.

A despesa correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/UNIDADE:	19208/194036
FONTE:	1000000000
NATUREZA DA DESPESA:	3390.37.
PTRES	225450

11- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida propiciará a logística adequada para o perfeito atendimento do público interno e externo da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso, em cumprimento a missão institucional.

Além disso, os serviços possibilitarão:

Redução de custos - considera-se que esta redução ocorra, principalmente devido a fatores como a desobrigação da necessidade de manter vínculos trabalhistas e com a responsabilidade da contratada em providenciar o fornecimento de equipamentos e materiais para o uso pelos funcionários durante a execução das tarefas.

Maior eficiência e disponibilidade de profissionais e equipamentos - aumento da capacidade organizacional com maior otimização dos trabalhos prestados pela instituição, a qual tem a possibilidade de dedicar seus esforços exclusivamente nas áreas estratégicas de sua atuação, haja vista que a reposição de materiais, substituição de funcionários e de equipamentos e encargos tributários ficam sob a responsabilidade da Contratada.

Maior qualidade no resultado - a Contratada possui maior experiência no ramo, desta forma disponibilizará profissionais capacitados e adequados para o atendimento das necessidades da Contratante.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A autoridade competente da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso deverá designar servidores capacitados para atuarem como gestores, fiscais técnicos e administrativos do Contrato de forma a acompanhar e fiscalizar tecnicamente e administrativamente a execução dos termos contratuais pela CONTRATADA, conforme preceitua a legislação vigente.

Os servidores deverão compreender o ordenamento constante na IN SEGES/MPDG n. 5/2017, e no Caderno de Logística: Pagamento pelo Fato Gerador, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Especialmente ao que tange ao pagamento, cujo legislador deixa claro no Caderno de Logística supramencionado, citamos o teor das páginas 12 e 13:

Cumpridos os procedimentos de adjudicação/homologação, o órgão ou entidade deverá observar as seguintes diretrizes para a realização dos pagamentos:

a) Realizar o empenho da despesa para pagamento do fornecedor (denominado “Nota de Empenho”), consoante arts. 58 a 70 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) Observar que a liquidação da despesa depende de prévia comprovação dos serviços prestados pelo contratado.

b.1 Essa comprovação será com base nas regras contratuais e nos comprovantes da efetiva prestação do serviço realizado.

c) Verificados os requisitos legais da emissão de empenho e liquidação, a fase de pagamento será realizada pela Administração com base no resultado apresentado, portanto, serão destacadas do valor mensal do contrato aquelas rubricas da planilha de formação de preços que não foram comprovadas a sua ocorrência (conforme subitem (ii) do item c.2 do 3.1– Planejamento deste Caderno);

d) A autorização pela Administração para o pagamento dos valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previstas na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, somente será expedida após a comprovação efetiva (documentação comprobatória) das ocorrências pelo contratado, momento esse que se dará o direito adquirido ao recebimento;

d.1. Para o pagamento pela Administração das rubricas acima, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante os documentos comprobatórios das ocorrências e seus respectivos prazos de vencimento, para que se possa providenciar a quitação das referidas verbas.

d.2. Após a confirmação da ocorrência da situação que enseja pagamento, o órgão ou entidade contratante expedirá a autorização para quitação, a qual deverá seguir estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, previstas em edital, observando inclusive o que dispõe o Anexo XI da IN nº 5, de 2017, que trata do processo de pagamento.

e) Depois da emissão da Nota de Empenho no valor correspondente ao resultado comprovado pelo fornecedor (Nota Fiscal pelo valor exato

dimensionado), o saldo remanescente permanece disponível para assumir os compromissos mensais do contrato, sempre observando que deverá ser diminuído do valor para pagamento mensal àquelas rubricas que não ocorreram, observando o inciso II do art. 50 e o Anexo XI (processo de pagamento) da IN nº 5, de 2017:

IN nº 5, de 2017

“Art. 50. (...)

(...)

II - o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

(...)

c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o Anexo VIII-A ou instrumento substituto, se for o caso.

(...)

ANEXO XI

DO PROCESSO DE PAGAMENTO

4.2. Observado o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 desta Instrução Normativa, quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

Consoante aos termos do §2º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017, optou-se como forma de controle interno o pagamento pelo fato gerador, isto ocorrendo em face das dificuldades encontradas para viabilizar a abertura de conta-vinculada nas últimas contratações, ademais dos gestores, fiscais e SEPLAN não conseguirem fazer uso de tal instrumento, desta feita, considera-se mais factível o uso do supramencionado instrumento de controle para a realidade institucional.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, tais como:

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e energia, por parte de seus empregados, consoante os termos da Instrução Normativa SLTI nº 01/2010;

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

d) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

a) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

b) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

c) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada conforme disciplina normativa vigente.

Atender, no que couber, critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, tais como:

a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

Realizar a disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais inservíveis após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no Art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS;

Acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, observando as normas municipais que estabelecem as regras para seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem e que indicam os locais de entrega e coleta;

Treinar e capacitar periodicamente seus funcionários em práticas de redução do consumo de energia elétrica, água tratada, geração de resíduos, desperdícios e poluição, de forma a implementar as lições aprendidas durante a prestação dos serviços, zelando pela preservação do meio ambiente;

Adotar boas práticas de otimização na utilização de recursos naturais, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

a) racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), para os casos possíveis, conforme regulamentações vigentes;

b) evitar o desperdício da água potável com a verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos);

c) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

d) substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e

e) reciclar e destinar adequadamente os resíduos gerados durante a realização dos serviços.

Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e substâncias utilizados na prestação de serviços;

Não utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- I - deposição inadequada no solo;

II - deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

III - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

IV - lançamento in natura a céu aberto;

V - lançamento em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

VI - infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão e controle ambiental estadual competente;

VII - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

VIII - outras formas vedadas pelo poder público;

IX - utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente; e

X - utilização para alimentação humana.

Observar o contido na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010, além de outras práticas sustentáveis aplicáveis a prestação dos serviços;

Respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Ademais, a CONTRATADA deverá contribuir, no que couber, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal/88 e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.187/2009, Lei nº12.305/2010, Decreto nº 7.404/2010, e o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação, uma vez que os serviços acessórios a serem contratados permitirá que o órgão exclusivamente suas atribuições na execução da Política Indigenista do Estado Brasileiro em cumprimento a missão institucional.

15- RESPONSÁVEIS

NOME	NOME
(Assinado Eletronicamente) Andreia Soares Gonçalves Matrícula: 3305147	(Assinado Eletronicamente) Matudjo Metuktire Matrícula: 1297144

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE DA LICITAÇÃO:

APROVO o teor do presente documento, uma vez que o mesmo atende a necessidade do órgão e está em consonância com a legislação vigente.

NOME:	TXUAKRE METUKTIRE
CARGO:	Coordenador Regional



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Soares Gonçalves, Chefe de Serviço**, em 07/03/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matudjô Metuktire, Chefe de Divisão**, em 07/03/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Txuakre Metuktire, Coordenador(a) Regional**, em 07/03/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6245782** e o código CRC **2946EFB2**.